



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL - JI-PARANÁ

ATA DE REUNIÃO

Aos **três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois**, às dez horas (primeira chamada) e dez horas e dez minutos em segunda chamada, de forma presencial no mini auditório do bloco administrativo da Universidade Federal de Rondônia *Campus* de Ji-Paraná realizou-se a reunião ordinária do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois do Departamento acadêmico de Engenharia Ambiental da Fundação Universidade Federal de Rondônia, sob a Presidência do chefe de Departamento, professor Dr. Alberto Dresch Webler, e com o comparecimento dos **conselheiros**: professora Renata Gonçalves Aguiar, professora Ana Lúcia Denardin da Rosa; professora Beatriz Machado Gomes, professor Jeferson Alberto de Lima, professor José das Dores de Sá Rocha, professor José Roberto Ribeiro Júnior, professor Rodrigo Martins Moreira, técnicos Adão da Silva Oliveira e Thiago de Oliveira Lima. **Ausências Justificadas**: técnica Ana Paula Leite Cardiliquio, Robson Alves de Oliveira, Margarita Maria D. Orozco, Elisabete Lourdes do Nascimento, Neiva Cristina de Araújo, Patrícia Soares de Maria de Medeiros e Nara Luisa Reis de Andrade. Professor Alberto deu as boas-vindas e registrou a presença da técnica *Josilaine* Cristina Brizidio agradecendo a participação. **Informes**: **1.** O professor Alberto informou sobre as vagas ociosas no curso de Engenharia Ambiental, onde será disponibilizado 50 vagas para preenchimento; **2.** O professor Alberto informou aos conselheiros da importância de pensarem alternativas para serem apresentadas na próxima reunião do departamento, para melhorar a eficiência das atividades do curso; **3.** Informou sobre o Convite para a Palestra de Saneamento físico e a Importância da Implantação do Esgotamento Sanitário do Município de Ji-Paraná/RO a ser realizada no dia 10/06/2022 as 16h no mini auditório do Campus. **Pontos de Pauta**: **1. Ad Referendum DOC 0986056, referente ao processo do Estágio Supervisionado (23118.006318/2022-04)** - Após leitura e esclarecimentos sobre a necessidade da emissão do Ad Referendum, o assunto foi discutido entre os conselheiros. Posto em votação foi aprovado por unanimidade. **2. Indicação de um representante para o colégio Estadual de Instituições de Ensino do CREA-RO** – Após leitura do ofício e deliberação entre os membros do conselho, ficou evidenciado a importância desta representação, sendo a indicação apoiada por unanimidade. Após consulta sobre voluntários e indicações, foi proposto que em caso de não haver voluntários, caberia ao chefe de departamento a indicação de um representante, sendo este encaminhamento apoiado por unanimidade. Após não haver voluntários, o chefe do departamento indicou o nome do conselheiro Jeferson Alberto de Lima para assumir tal representação. Posto em votação a indicação foi aprovada por unanimidade. **3. Processo nº 23118.004375/2022-41 – Laudo médico do Natanael – Resposta da direção do campus.** Em resposta aos questionamentos feitos pelo CONDEP em relação ao atendimento realizado ao acadêmico, a direção do *campus* informou que é atribuição do CONDEP as deliberações acerca das decisões em relação ao acompanhamento pedagógico do aluno. Neste sentido após a leitura do despacho da direção o professor Alberto fez um breve relato sobre reunião com o Juliano Cedaro (Reitor em exercício) com a presença do Professor Lenilson (Diretor do Campus), Professor Alberto (Chefe do Departamento de Engenharia Ambiental), Professor Robson (Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Ambiental), e com os professores que lecionam a disciplinas ao acadêmico, entre eles o professor José Roberto, professor José de Sá, professor Jeferson. Os professores João Gilberto, Renata e a Beatriz não puderam estar presentes nesse dia. Inicialmente foi informado ao Professor Juliano Cedaro o histórico do acadêmico,

explicando que já tinha sido entregue outros dois documentos de saúde, uma relativo a baixa visão (0792974), outro laudo neuropsicológico (0904121) e que o DAEA está atendendo essas demandas. E agora chegou esse novo laudo (0941382), onde o DAEA emitiu de forma provisória o encaminhamento para atender a demanda em consonância com as definições contidas no Decreto de 1969. Após isso, todos os professores presentes expressaram seu ponto de vista em relação a situação e apresentaram informações sobre as atividades que estão desenvolvendo, bem como as dificuldades que estão sendo encontradas para oferecer condições adequadas para que o aluno possa acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Ensino das respectivas disciplinas. Considerando as especificidades do aluno e as definições previstas em lei, acharíamos importante um laudo da instituição para atestar ou não da necessidade de atender e providenciar as condições necessárias para garantir o atendimento do aluno. Os professores expressaram grande preocupação com o aprendizado e o rendimento do aluno, bem como com os possíveis prejuízos à sua formação em função das inúmeras dificuldades para realizar as atividades planejadas em cada disciplina, especialmente aquelas preparadas para serem executadas através de atividades práticas, consideradas obrigatórias e que estão previstas no projeto pedagógico do curso. Dentre as muitas observações, foi mencionado que o rendimento acadêmico do aluno está atrelado a sua capacidade em desenvolver e adquirir as habilidades e competências para realizar as análises, reflexões e desenvolver atividades específicas inerentes ao profissional da Engenharia Ambiental e Sanitária. Sobre essa condição, os professores destacaram os riscos da profissão (atividades laboratoriais e práticas em ambientes insalubres) e a necessidade do aluno testar sua aptidão no desenvolvimento de procedimentos. Outro aspecto mencionado diz respeito aos critérios de avaliação previstos e definidos no plano de ensino, e como adequá-los de maneira coerente e justa para que o aluno possa ser avaliado considerando as necessidades apresentadas, bem como o reflexo das alterações destes critérios em relação aos demais alunos matriculados. Sobre o Laudo o professor Juliano Cedaro foi categórico, informando que em detrimento o curso ser presencial, ter práticas fundamentais no curso mesmo com algum laudo informando essa necessidade, a Universidade e o DAEA não teriam como atender, visto que a formação do acadêmico seria prejudicada. Após esse relato e ampla discussão o CONDEP deliberou sobre a necessidade, a legalidade e a possibilidade da manutenção do atendimento acadêmico em regime de excepcionalidade. Aberto para deliberação, os conselheiros tiveram a oportunidade de apresentar reflexões e fazer uma análise sobre a situação, tomando como referência as orientações legais, as competências e habilidades inerentes a atuação enquanto docente, as práticas e procedimentos já adotados no desenvolvimento das atividades acadêmicas, bem como as experiências vivenciadas e relatadas nos últimos meses. Por fim, considerando todo o exposto apresentado pelos conselheiros, e com base nas definições institucionais contidas no PPC do curso foi proposto o encerramento do atendimento do regime de excepcionalidade. Posto em votação a proposta foi aprovada, sendo contabilizados cinco votos favoráveis ao encerramento do regime de excepcionalidade, dois contrários e três abstenções. Os professores Rodrigo e Jeferson justificaram seus votos. O professor Rodrigo esclarece que apesar das dificuldades apresentadas pelo aluno, ele é um bom aluno, dedicado e que busca constantemente apoio do professor para tirar dúvidas. O professor Jeferson justifica que com base nas informações obtidas com o aluno, entende que presencialmente o aluno terá melhores condições para assimilar o conhecimento, desenvolver habilidades específicas e melhorar seu rendimento acadêmico. **Encerramento:** nada mais a tratar, o prof. Alberto Dresch Webler encerrou a reunião às doze horas e seis minutos, e eu, professor Jeferson Alberto de Lima, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada eletronicamente por mim e pelos demais membros do Conselho departamental presentes na reunião.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO DRESCH WEBLER, Chefe de Departamento**, em 08/06/2022, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO RIBEIRO JUNIOR, Docente**, em 08/06/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO DE OLIVEIRA LIMA, Técnico de Laboratório**, em 09/06/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADAO DA SILVA OLIVEIRA, Gestor(a) de Contrato**, em 09/06/2022, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON ALBERTO DE LIMA, Docente**, em 09/06/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA DENARDIN DA ROSA, Docente**, em 09/06/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA GONCALVES AGUIAR, Docente**, em 09/06/2022, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0996042** e o código CRC **A8F3E289**.
